



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 01/2020/SEMA/PROINT/UNILA DE 17 DE MARÇO DE 2020

Abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no segundo semestre letivo de 2020.

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS em exercício, designado pela Portaria PROGEPE nº 68 de 10 de fevereiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 798, de 09 de outubro de 2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, bem como o processo associado nº 23422.003408/2020-70;

TORNA PÚBLICO

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse processo objetiva a seleção de estudantes de graduação regularmente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no segundo semestre letivo de 2020;

1.2 O aceite do/a estudante selecionado/a ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula nas atividades pretendidas;

1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.

1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada no site da ANDIFES: <http://www.andifes.org.br/>;

1.5 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resolução Consun 29/2014;

1.6. O/A estudante poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade por até dois semestres letivos, prorrogável por mais um, de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

1.6.1 Para alunos/as de medicina é possível a postulação para até 4 semestres, sem a possibilidade de prorrogação.

1.7 Caso haja interesse em prorrogar a mobilidade, o/a estudante deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo/a coordenador/a do curso da UNILA e posteriormente encaminhado para o e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br, junto à carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 10/11/2020

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar devidamente matriculado/a nos cursos de graduação da UNILA;

2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

- 2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;
- 2.4 Ter integralizado, até a data da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) do curso de graduação ou possuir autorização expressa do/a coordenador/a do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância (anexo II);
- 2.5 Não ter ultrapassado o período previsto de conclusão do curso
- 2.6 IRA igual ou superior a 6 (seis);
- 2.7 Elaborar e apresentar Plano de Estudos junto à coordenação de curso de origem na UNILA, contendo a relação da/s atividade/s curricular/es a ser/em desenvolvida/s na IFES receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a estudante. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo I) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 3º andar, sala 308, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 3.2 O período de inscrição será de **17 de março a 30 de maio de 2020**;
- 3.3 O/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.3.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
 - 3.3.2 Histórico Escolar atualizado;
 - 3.3.3 Cópia de documento de identificação e CPF;
 - 3.3.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;
 - 3.3.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

- 4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o/a candidato/a, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá a carta de aceite;
- 4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, através do e-mail institucional.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS APROVADOS/AS

- 5.1 Desenvolver, na IFES de destino, as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado/a;
- 5.2 Os/as estudantes são responsáveis por suas despesas de transporte, alojamento e alimentação;
- 5.3 Ao final da mobilidade o/a estudante deverá apresentar à Seção de Mobilidade Acadêmica (SEMA), dentro de 60 dias, o relatório das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser enviado através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/850/subscriptions/new>.
- 5.4 O/a estudante é responsável por apresentar toda documentação exigida pela IFES de origem e destino, dentro dos prazos estipulados, para realização da mobilidade acadêmica;
- 5.5 Os/as estudantes aceitos/as pela IFES de destino serão comunicados/as e deverão comparecer à SEMA para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5.6 Comunicar à SEMA qualquer alteração ou acontecimento relacionado à mobilidade, seja anterior ao início ou durante sua ocorrência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do/a estudante na instituição de origem durante o período de afastamento;

6.2 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

6.3 A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 O/A estudante selecionado/a que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado/a de terminar o Programa, deverá imediatamente informar a SEMA, através do correio eletrônico mobilidade.proint@unila.edu.br.

6.5 Ao final da permanência do/a estudante, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório das disciplinas cursadas, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2020

Henrique Coelho Kawamura
Pró-Reitor em Exercício de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:		Curso:	IRA:
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Cel.:	CPF:	
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino:

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação e número de créditos	Carga horária	Semestre/ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)	Carga horária	Nro. de Créditos

_____	Data: __/__/__
Assinatura do aluno	

4. Decisão da Coordenação de Curso:

☐ Deferido

☐ Indeferido

_____	Data: __/__/__
Coordenador/a do Curso	

--

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:

_____	Data: __/__/__
Seção de Mobilidade Acadêmica	

Anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado, fotocópias do documento de identidade com foto, CPF e demais documentos exigidos pela IFES receptora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES COM
INTEGRALIZAÇÃO ACIMA DE 90%

Eu, _____, coordenador(a) do curso _____, autorizo o(a) discente _____ a realizar mobilidade acadêmica tendo integralizado mais de 90% da carga horária do curso.

Data:

____/____/____ Coordenador(a) do Curso

Emitido em 17/03/2020

EDITAL Nº 1/2020 - CRINS (10.01.05.26.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/03/2020 16:44)

HENRIQUE COELHO KAWAMURA

PRO-REITOR(A)

2139207

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2020** e o código de verificação: **c1b00bf691**